



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0250/2018

A função social da propriedade é um conceito que foi construído ao longo de muitas décadas. De forma simplificada, dizer que a propriedade atende a uma função social é dizer que ela é utilizada de forma a propiciar justiça social.

Dispõe o art. 5º da Constituição Federal: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;"

Assim, a função social da propriedade se torna matéria de ordem constitucional, de mesma hierarquia que o próprio direito de propriedade. Com efeito, o instituto está previsto em diversos dispositivos constitucionais, de sorte que se torna princípio direcionador de todo o ordenamento jurídico infraconstitucional.

Da mesma forma, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, tais como, saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Assim, a isenção prevista na lei para as pessoas aposentadas e idosos teve como objetivo a melhor qualidade e a manutenção de uma vida digna ao idoso.

No entanto, quando há revisão da planta genérica de valores, o idoso perde o direito a isenção e para corrigir essa injustiça se faz necessário manter o direito a isenção com base nos requisitos subjetivos do aposentado, como renda e idade.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.